



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

-LEI MUNICIPAL Nº127/77-

SÚMULA/ Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar e incluir o Loteamento Jardim Horizonte, Planta Urbana da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L
E
I

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar e incluir o Loteamento Jardim Horizonte, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE MARINGÁ, na Planta Urbana desta cidade.

ARTIGO 2º-O referido Loteamento compõe-se de Avenidas, Ruas, Praças e Faixa Rodoviária, conforme: SITUAÇÃO-Constantes dos Lotes nº364-A, partes dos Lotes nº365, 366, 367, 368 e 369 da referida Gleba. CONFRONTAÇÕES-Atualmente o Jardim Horizonte confronta pelo quadrante norte com o Lote nº370, pelo quadrante sul com a Rua Paranhos da cidade Presidente Castelo Branco, pelo quadrante Leste, com a Rodovia do Café-BR-376 e parte da velha Estrada Maringá-Nova Esperança; pelo quadrante Oeste com o Lote nº364. RESERVAS OFICIAIS-Será feita pelo Departamento de Obras e Viação da Municipalidade com competência para o caso, a escolha das datas de terras, de possível ocupação para o Município, inclusive avenidas, ruas, praças e faixa rodoviária. IMPLANTAÇÕES OU CONVERSÕES DO MEIO AMBIENTE-Reservado o direito do Poder Público, a obrigação de obrigar a proprietária para implantar ou conservar arvoredos e construção da praça para preservar o meio ambiente. ARRUAMENTO-O arruamento principal obedece o prolongamento da Avenida Tiradentes, além dos arruamentos secundários constantes, dos prolongamentos das ruas piuna, acajá e condor da cidade de Presidente Castelo Branco. As ruas do loteamento apresentam áreas e denominações: Avenida Tiradentes incluindo o contorno da Praça João XXIII com 8.276,00 m²; Rua Piuna com 1.370,00 m²; Rua Acajá com 3.600,00 m²; Rua B com 4.537,00 m²; Rua Condor com 1.800,00 m²; Rua A com 3.375,00 m²; Rua A-1 com 1.350,00 m²; Faixa Rodoviária com 18.823,14 m²; Rua C com 645,00 m²; Totalizando em 43.776,14 m². QUADRAS E DATAS-As quadras estão numeradas ordenadamente de 01 a 15 com as seguintes áreas: Quadra nº01-04 datas com área de 2.488,50 m².-QUADRA nº02-09 datas com 4.190,95 m².-Quadra nº03-11 datas com área de 6.294,20 m².-Quadra nº04 com 19 datas das quais com reservas do nº09-10-11 e 12 pertencentes a outros com área total de 9.150,50 m².-Quadra nº05 com 02 datas com área de 839,20 m².-Quadra nº06 com 02 datas com área de 1.146,00 m².-Quadra nº07 com 06 datas com área de 3.405,86 m².-Quadra nº08 23 datas com área de 11.982,01 m². Quadra nº09-06 datas com área de 4.413,00 m².-Quadra nº10-06 datas com área de 2.835,00 m².-Quadra nº11-09 datas com área de 4.088,00 m².-Quadra nº12-17 datas com área de 11.237,05 m².-Quadra nº13-08 datas com área 2.649,30 m².-Quadra nº14-07 datas com área de 7.372,05 m². Totalizando 15 quadras com 134 datas medindo total de 72.549,12 m².

ARTIGO 3º-O Poder Público, obrigará na forma legal a proprietária a outorgar Escrituras para legítimos proprietários legalmente reconhecidos.

ARTIGO 4º-Ao poder Público cabe obrigar a proprietária a conservação das datas não vendidas, ao limpo dando capinas necessárias.

ARTIGO 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

continuação- /

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo
Branco, 05 de Maio de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

Anorval Gomes de Souza

ANORVAL GOMES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL